

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder revisão geral anual de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) a todos os servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2022, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2021.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos (Prefeito, Vice-prefeito, procurador jurídico e secretários municipais).

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município, para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

O presente Projeto de Lei propõe a reposição das perdas salariais do funcionalismo público municipal no percentual de R\$ 17,78% (dezesete vírgula setenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

A reposição das perdas salariais previstas na Lei Municipal nº 1.782/2007, art. 214, Parágrafo Único, tem como base de cálculo para correção o índice de inflação determinado pelo Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, que no período de janeiro a dezembro de 2021, apresentou o percentual de 17,78%, conforme demonstrativo em anexo.

A equipe técnica realizou os estudos necessários para fins de concessão da dita revisão, conforme impacto financeiro em anexo.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito